



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA
DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Referência: PGEA nº 1.33.000.002801/2025-70

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA – CONTRATAÇÃO DIRETA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada em reformas civis e serviços de impermeabilização, incluindo demolições de pisos e contrapisos, execução de regularização e proteção mecânica em argamassa de cimento, aplicação de manta asfáltica 4 mm e aplicação de porcelanato e rejuntamento, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição dos Serviços			UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1.			SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.	1.		DEMOLIÇÕES E RETIRADAS				
1.	1.	1.	DEMOLIÇÃO de piso porcelanato, de forma manual, sem reaproveitamento.	M²	180,00	34,10	6.138,00
1.	1.	2.	DEMOLIÇÃO do contrapiso, remoção de manta asfáltica existente e demolição de regularização de caimento (espessura total: média 7 cm).	M²	180,00	20,60	3.707,87
1.	1.	3.	DEMOLIÇÃO/retirada de reboco na platibanda (mureta de peitoril/guarda corpo) 20 cm de altura, em todo o perímetro, para aplicação da manta asfáltica.	M2	29,00	17,08	495,18
1.	1.	4.	LONA plástica para proteção temporária da laje de cobertura a intempérie, incluindo escoras de madeira para travamento/fixação da lona.	M2	300,00	3,39	1.016,25
			Total parcial (R\$)				11.357,29
2.			ARQUITETURA				
2.	1.		PISO E PEITORIL				
2.	1.	1.	REGULARIZAÇÃO com argamassa de contrapiso pronta , preparo manual, aplicado em áreas secas sobre laje, aderida, acabamento não	M²	180,00	128,00	23.040,00



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA
DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

			reforçado, espessura 3CM. Ref. comercial: Contrapiso Pronto Quartzolit.				
2.	1.	2.	APLICAÇÃO de manta asfáltica tipo IV, espessura 4 mm, incluindo aplicação de primer asfáltico. A manta deverá ser aplicada com maçarico. Referencia comercial: Torondin Extra Tecno, Viapol.	M²	209,00	157,63	32.943,63
2.	1.	3.	CAMADA separadora entre a manta asfáltica e a proteção mecânica, em lona plástica 24 micras.	M²	180,00	3,51	632,25
2.	1.	4.	PROTEÇÃO MECÂNICA - contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo mecânico com betoneira 400 l, aplicado em áreas molhadas sobre impermeabilização, acabamento não reforçado, espessura 3cm.	M²	180,00	79,03	14.224,50
2.	1.	5.	CHAPISCO de cimento e areia grossa 1:3 em toda a região onde o reboco foi removido.	M²	29,00	12,94	375,19
2.	1.	6.	MASSA ÚNICA (emboço + reboco) com argamassa de cimento, cal hidratada e areia média 1:2:8. Espessura mínima 2,5 cm.	M²	29,00	62,41	1.809,96
2.	1.	7.	IMPERMEABILIZAÇÃO do granito da platibanda – aplicação de duas demãos de Repele Água Hidrofugante Quartzolit - Balde 18lts Cor Incolor.	M	116,00	37,65	4.367,40
2.	1.	8.	LAVAÇÃO com hidrojateamento da platibanda	M2	108,00	2,81	303,75
2.	1.	9.	PISO porcelanato 90x90cm, Ref. Comercial: Muanari Marfim Retificado Acetinado, Eliane. Incluindo argamassa colante 3 (AC3) e aplicação de rejunte epóxi, fuga 3mm, cor a ser definida pela fiscalização.	M2	180,00	177,08	31.873,50
2.	1.	10.	APLICAÇÃO de PASTILHA de porcelanato 5x15 cm (pastilha fornecida pela PRSC). Aplicação será por unidade direto no peitoril com argamassa colante 3 (AC3). Incluindo ainda a aplicação de rejunte cimentício (AC3 e rejunte fornecido pela contratada), cor a ser definida pela fiscalização. Ref. comercial: Eliane.	M2	29,00	81,00	2.349,00
			Total parcial (R\$)				109.570,18
3.			DRENAGEM PLUVIAL				
3.	1.		DISPOSITIVOS E TUBULAÇÕES				
3.	1.	1.	CAIXA sifonada com tampa em grelha quadrada, PVC, DN 150x150 mm, com saída em 50 mm, incluindo prolongador em PVC e furo em laje de concreto de 10 cm de espessura.	UNID.	1,00	139,69	139,69

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 10/11/2025 14:21. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 2bd5616d.d6e9f658.f9106762.f8c44dbd



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA
DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

3.	1.	2.	TUBO PVC, serie normal, drenagem pluvial, DN 50MM, incluindo conexões e fixações de cinta de aço galvanizada perfura e buchas de nylon e parafuso 6mm.	M	10,00	69,39	693,88
3.	1.	3.	RECOMPOSIÇÃO da sanca de gesso acartonado aonde será realizado a instalação hidrossanitária.	M2	4,00	87,89	351,55
			Total parcial (R\$)				1.185,11
4.			SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
4.	1.	1.	ENGENHEIRO CIVIL, pleno, acompanhamento semanal mínimo de 20 horas, incluindo emissão de anotação de responsabilidade técnica junto ao CREA-SC.	SE-MANA	4,00	3.692,50	14.770,00
4.	1.	2.	LOCAÇÃO de caçamba de entulho 6 M3	UNID.	4,00	312,50	1.250,00
			Total parcial (R\$)				16.020,00
Total REVITALIZAÇÃO DA COBERTURA DO ÁTICO - TORRE I							138.132,58

- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns de engenharia, conforme justificativa constante no Estudo Técnico preliminar.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contado da assinatura do contrato pelas partes, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A fundamentação da contratação e a descrição da necessidade encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.
- 2.2. O objeto da contratação está sob análise no Plano de Contratações Anual 2025, etiqueta PRSC-D0026/24, do MPF/PRSC.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

- 3.1. Os serviços previstos incluem a remoção do piso porcelanato existente no terraço do pavimento Ático da torre I do condomínio Luiz Elias Daux, de propriedade da Procuradoria da República em SC/MPF, incluindo também a remoção do contrapiso, da manta asfáltica e da camada de regularização. Após as remoções, a contratada procederá a instalação de um novo ramal de drenagem ao sistema pluvial existente na edificação e executará as novas camadas de regularização, manta asfáltica, proteção mecânica (contrapiso) e porcelanato. A solução

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 10/11/2025 14:21. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 2bd5616d.d6e9f658.f9106762.f8c44dbd



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA
DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

ainda inclui os serviços no rodapé das muretas de proteção e do corpo da edificação do pavimento Ático. Todo o serviço está detalhado no projeto arquitetônico e na planilha orçamentária, apêndices deste termo de referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1.1. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definida sem normas específicas do órgão ambiental competente.

4.1.2. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

4.1.2.1. Cópias das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

4.1.2.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 05, de 15/03/2014, e legislação correlata;

4.1.2.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.

4.1.2.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADEA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual. Indicação de marcas ou modelos

4.2. O fornecedor deverá declarar:



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA
DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

- 4.2.1.1. Não ter sido condenada, a licitante ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõe a CF/1988 em seu artigo 3º, inciso IV e no inciso I do artigo 5º, e nos artigos 39 e 39 da Lei 12.288/2010;
- 4.2.1.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da CF/1988;
- 4.2.1.3. Não praticar, de nenhuma forma, ações que possam ser enquadradas nos arts. 1º e 170 da Constituição Federal, nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal (dispositivos que tratam do trabalho análogo ao de escravo e tráfico de pessoas para esse fim), Decreto nº 5.017/2004, que promulga o Protocolo de Palermo e as Convenções da OIT nos 29 e 105.

4.3. Subcontratação

- 4.3.1. Haverá possibilidade de subcontratação parcial do objeto, restrito a aplicação da manta asfáltica.

4.4. Garantia da contratação

- 4.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:
- 4.4.2. Considerando os baixos riscos dos serviços a serem realizados, uma vez que se trata da remoção de pisos e contrapisos e a da aplicação de manta asfáltica. Considerando também o curto prazo de execução dos serviços - 40 dias corridos - e os riscos mínimos ao patrimônio da PRSC e os riscos mitigados aos operários da obra (uso de EPIs e EPCs), não se faz necessário a exigência de garantia prévia da execução.

4.5. Vistoria

- 4.5.1. É recomendável a realização da vistoria prévia no local de execução dos serviços. Caso o proponente tenha interesse em realizar a vistoria, deverá agendar, com 48 horas de antecedência, junto a Divisão de Engenharia e Arquitetura da PRSC, através do telefone (48)2107-2456 e pelo e-mail prsc-dea@mpf.mp.br.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução

- 5.1.1. O início efetivo dos serviços está programado para ocorrer no dia 02 fevereiro de 2026, podendo ser alterado devido as condições meteorológicas desfavoráveis.
- 5.1.2. O prazo para EXECUÇÃO do serviço será de 40 (quarenta) dias consecutivos (corridos), a contar da emissão da Ordem de Serviço. Qualquer alteração, seja para antecipar ou postergar a obra, deverá ser justificada pela contratada com antecedência mínima de 10 dias corridos e autorizada pela fiscalização.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA
DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

5.2. Local e horário da prestação dos serviços

- 5.2.1. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Edifício Luiz Elias Daux, avenida Paschoal Apóstolo Pitsica, 4876, Agronômica, Florianópolis – SC
- 5.2.2. O horário de execução dos serviços será das 08:00 às 18:00, de segunda a sexta-feira, devendo os serviços que façam ruídos relevantes serem executados no período da manhã ou nos finais de semana, **previamente autorizados pela fiscalização.**

5.3. Rotinas a serem cumpridas

- 5.3.1. Para emissão da Ordem de Serviço, a contratada deverá apresentar até o dia 23/01/2026, sob pena das sanções previstas no item 14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV) deste termo de referência, os seguintes documentos:
- i. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART – junto ao CREA_SC - pela execução do objeto, assinada por Engenheiro Civil, incluindo comprovante de pagamento.
 - ii. Lista de funcionários com documentação que comprove o vínculo trabalhista com a contratada, incluindo CPF e RG. Também deverá indicar o “Preposto”, funcionário que permanecerá no local da obra e responderá pela contratada.
 - iii. Informação dos veículos que necessitem entrar no estacionamento da PRSC: marca, modelo e placa.
- 5.3.2. A PRSC disponibilizará local para depósito provisório dos materiais da obra, assim como local para refeição dos operários e fornecimento de água e energia para o desenvolvimento dos trabalhos.
- 5.3.3. Todo o material cerâmico deverá ser cortado no pavimento subsolo, no espaço definido pela fiscalização, assim como o preparo das argamassas e transportado para o pavimento Ático apenas para a sua instalação/aplicação, reduzindo ao máximo os serviços a serem realizados no local da instalação.
- 5.3.4. Todos os serviços realizados na sede da PRSC deverão atentar para o cuidado com a edificação do condomínio e seus vizinhos, se responsabilizando pela proteção adequada do ambiente, antes de iniciar cada serviço.

5.4. Materiais a serem disponibilizados

- 5.4.1. Todos os materiais necessários a execução perfeita do objeto, além dos materiais necessários a segurança dos funcionários envolvidos na obra (EPIs – Equipamento de Proteção Individual e EPCs – Equipamentos de Proteção Coletiva), será de total



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA
DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

responsabilidade da contratada, devendo incluir todos os custos diretos e indiretos na proposta a ser apresentada na licitação.

5.4.2. Os materiais para confecção do objeto deverão atender a todos os requisitos previstos no projeto, na planilha orçamentária, nas normas técnicas ABNT e nos demais documentos apêndices deste termo.

5.5. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5.1. Todas as informações necessárias a elaboração da proposta encontra-se nos projetos, planilha orçamentária e cronograma, apêndices deste termo.

5.6. Especificação da garantia do serviço

5.6.1. O prazo de garantia contratual dos serviços, incluindo à garantia legal, será de, no mínimo sessenta (60) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.7. Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.7.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 6.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 6.4. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste instrumento.
- 6.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste instrumento;
- 6.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 6.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA
DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

- 6.9. A Administração terá o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 6.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 7.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 7.2. Promover diligências junto aos órgãos pertinentes para obtenção da documentação que se fizer necessária à consecução e entrega dos serviços, segundo a legislação vigente quando da execução dos serviços, competindo-lhe inclusive o pagamento das respectivas taxas/multas e encargos correspondentes;
- 7.3. Providenciar a contratação de todo o seu pessoal necessário, bem como o cumprimento às leis trabalhistas e previdenciárias e à legislação vigente sobre saúde, higiene e segurança do trabalho. Correrá por conta exclusiva do CONTRATADO a responsabilidade por: quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços; uso indevido de patentes registradas; danos resultantes de caso fortuito;
- 7.4. Responsabilizar-se pela regularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias relativas ao objeto do respectivo contrato;
- 7.5. Manter, durante a contratação, a Certidão Negativa de Débito - CND junto ao INSS, o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e a prova de regularidade com a Fazenda Federal estejam devidamente atualizados;
- 7.6. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.8. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 7.9. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 7.10. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA
DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

- 7.11. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 7.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 7.13. Apresentar a seguinte documentação dos empregados alocados, na sede da Contratante, na execução dos serviços:
 - 7.13.1. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), física ou digital, dos empregados e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;
 - 7.13.2. Cópia dos contracheques dos empregados relativos a prestação dos serviços e comprovante de pagamento;
 - 7.13.3. Cópia de comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros);
 - 7.13.4. Cópia do comprovante de recolhimento de FGTS e de INSS.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 8.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9. Da comunicação entre a PR/SC e a empresa CONTRATADA:



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA
DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

- 9.1. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 9.2. Conforme os termos deste documento, para efeito de contratação e gestão contratual, fica eleito o correio eletrônico (e-mail) como modo de comunicação formal e principal entre a Procuradoria da República em Santa Catarina e a empresa CONTRATADA.
- 9.3. Para efeito da contagem dos prazos, durante toda a contratação, nos casos de notificação, de intimação ou de comunicação, o início da contagem dá-se a partir da data de envio do e-mail pela PR/SC.
- 9.4. É de total responsabilidade da CONTRATADA manter permanentemente atualizado o e-mail de contato com a CONTRATANTE.
- 9.5. Além do e-mail, a empresa ficará ainda responsável por disponibilizar um número de telefone para eventuais contatos com o preposto da empresa.

10. Preposto

- 10.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 10.2. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período que dura os serviços.
- 10.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

11. Rotinas de Fiscalização

- 11.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 11.2. **Fiscalização Técnica**
 - 11.2.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
 - 11.2.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
 - 11.2.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA
DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

- 11.2.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 11.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 11.2.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 11.3. **Fiscalização Administrativa**
 - 11.3.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
 - 11.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- 11.4. **Gestor do Contrato**
 - 11.4.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
 - 11.4.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
 - 11.4.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
 - 11.4.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA
DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

- 11.4.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 11.4.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 11.4.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

12.1. Da medição

- 12.2. A medição será realizada uma única vez, ao final dos serviços, na emissão do termo de recebimento provisório.

12.3. Do recebimento

- 12.3.1. O objeto será recebido pelo fiscal do contrato a partir da entrega do serviço concluído para efeito de verificação da conformidade com as especificações contidas neste Termo e seus anexos, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, mediante atesto.
- 12.3.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 12.3.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)
- 12.3.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 12.3.5. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 12.3.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 12.3.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA
DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

- 12.3.8. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 12.3.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 12.3.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 12.3.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado;
- 12.3.12. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 12.3.13. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 12.3.14. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 12.3.15. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 12.3.16. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 12.3.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 12.3.18. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 12.3.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 12.4. **Liquidação**



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA
DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

- 12.4.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 12.4.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021
- 12.4.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 12.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 12.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.4.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 12.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 12.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA
DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

12.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.5. Prazo de pagamento

12.5.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

12.5.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

12.6. Forma de pagamento

12.6.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.6.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.6.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.7. Antecipação de pagamento

12.7.1. Não será permitida a antecipação. O Pagamento ocorrerá estritamente dentro do cronograma apresentado em apêndice a este Termo de Referência.

12.8. Cessão de Crédito

12.8.1. Não será permitida a cessão de crédito.

12.9. Reajuste

12.9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento referência.

12.9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA,



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA
DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

- 12.9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 12.9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 12.9.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 12.9.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 12.9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 12.9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

13.1. **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

- 13.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

13.2. **Críticos de aceitabilidade de preços**

- 13.2.1. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação. Contudo, mesmo que o valor global da proposta esteja inferior a valor de referência, a proposta não poderá apresentar nenhum item e/ou subitem com valor superior a 5% ao valor de referência, discriminado na planilha orçamentária, apêndice a este termo.
- 13.2.2. O interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

13.3. **Regime de execução**

- 13.3.1. O regime de execução do contrato será pela empreitada por preço global.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA
DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

13.4. Exigências de habilitação

- 13.4.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- a) SICAF;
 - b) cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 13.4.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 13.4.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 13.4.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 13.4.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 13.4.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 13.4.7. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 13.4.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 13.4.9. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 13.4.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 13.4.11. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

13.5. Habilitação jurídica



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA
DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

- 13.5.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 13.5.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 - 13.5.3. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 - 13.5.4. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
 - 13.5.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 13.6. Habilitação fiscal, social e trabalhista**
- 13.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 13.6.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
 - 13.6.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - 13.6.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 13.6.5. Declaração de não ter sido condenada, a licitante ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõe a CF/1988 em seu artigo 3º, inciso IV e no inciso I do artigo 5º, e nos artigos 39 e 39 da Lei 12.288/2010;
 - 13.6.6. Declaração de não praticar, de nenhuma forma, ações que possam ser enquadradas nos arts. 1º e 170 da Constituição Federal, nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal (dispositivos que tratam do trabalho análogo ao de escravo e tráfico de pessoas para esse fim), Decreto nº 5.017/2004, que promulga o Protocolo de Palermo e as Convenções da OIT nos 29 e 105.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA
DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

- 13.6.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
 - 13.6.8. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 13.6.9. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - 13.6.10. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 13.7. Qualificação Econômico-Financeira**
- 13.7.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 13.8. Qualificação Técnica**
- 13.8.1. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;
 - 13.8.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
 - 13.8.2. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente (CREA), em plena validade.
 - 13.8.2.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
 - 13.8.3. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
 - 13.8.3.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
 - 13.8.3.2. Reforma de edificação institucional ou comercial, com área mínima de 300 metros quadrados.**



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA
DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

- 13.8.3.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 13.8.3.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.
- 13.8.3.5. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 13.9. Não será admitida a participação de cooperativas.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 14.1. Comete infração administrativa o licitante, o contratado e o fornecedor que incorrer em quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril 2021, relacionadas a seguir:
- 14.2. **Der causa à inexecução parcial do contrato ou de instrumento equivalente.**
- 14.2.1. **Sanção:**
- 14.2.1.1. **Advertência**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e
- 14.2.1.2. **Multa sancionatória** no percentual de 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento), calculado sobre a parcela inadimplida ou sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, não podendo o valor da multa ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) ou superior a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato ou de instrumento equivalente.
- 14.2.2. A **advertência será aplicada exclusivamente** pela infração administrativa de **dar causa à inexecução parcial do contrato ou de instrumento equivalente**, quando não couber imposição de penalidade mais grave.
- 14.2.2.1. Não serão consideradas como advertência as determinações do(s) fiscal(is) do contrato previstas no exercício das atribuições do Art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 14.2.2.2. A não aplicação da advertência não afasta a possibilidade de aplicação da multa de mora contratual, resultante de atraso injustificado na execução do contrato.
- 14.2.3. Tratando-se de **atraso injustificado na execução de obrigação acessória**, a partir do 10º dia de mora o atraso configurará a infração administrativa de **“Der causa à inexecução parcial do contrato ou de instrumento equivalente”**, podendo, a depender das consequências do atraso injustificado, configurar a infração administrativa de **“Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo”**.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA
DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

- 14.2.3.1. **Após o 20º dia**, mantido o atraso injustificado na execução de obrigação acessória, a contratante poderá promover a extinção unilateral do contrato por não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusula contratual.
- 14.3. **Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.**
- 14.3.1. **Sanção:**
- 14.3.1.1. **Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União** pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e
- 14.3.1.2. **Multa sancionatória** no percentual de 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento), calculado sobre a parcela inadimplida ou sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, não podendo a multa ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) ou superior a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato ou de instrumento equivalente.
- 14.4. **Der causa à inexecução total do contrato ou de instrumento equivalente.**
- 14.4.1. **Sanção:**
- 14.4.1.1. **Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União** pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e
- 14.4.1.2. **Multa sancionatória** no percentual de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento), calculado sobre o valor total do contrato ou de instrumento equivalente.
- 14.5. **Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.**
- 14.5.1. **Sanção:**
- 14.5.1.1. **Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União** pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e
- 14.5.1.2. **Multa sancionatória** no percentual de 5% (cinco por cento) até 10% (dez por cento), calculado sobre o valor do contrato ou de instrumento equivalente.
- 14.5.2. Tratando-se de **atraso injustificado na execução de obrigação principal, a partir do 10º dia de mora** o atraso configurará a infração administrativa de **Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação**.
- 14.5.2.1. **Após o 30º dia**, mantido o atraso injustificado, **restará configurada nova infração, de “Dar causa à inexecução total do contrato ou de instrumento equivalente”**, com a resolução do ajuste.
- 14.6. **Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato ou de instrumento equivalente.**
- 14.6.1. **Sanção:**
- 14.6.1.1. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos**, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos; e



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA
DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

- 14.6.1.2. **Multa sancionatória** no percentual de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento), calculado sobre o valor do contrato ou de instrumento equivalente.
- 14.7. **Praticar ato fraudulento na execução do contrato ou de instrumento equivalente.**
- 14.7.1. **Sanção:**
- 14.7.1.1. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos**, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos; e
- 14.7.1.2. **Multa sancionatória**, no percentual de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento), calculado sobre o valor do contrato ou de instrumento equivalente.
- 14.8. **Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.**
- 14.8.1. **Sanção:**
- 14.8.1.1. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos**, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos; e
- 14.8.1.2. **Multa sancionatória** no percentual de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento), calculado sobre o valor do contrato ou de instrumento equivalente.
- 14.9. **Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.**
- 14.9.1. **Sanção:**
- 14.9.1.1. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos**, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos; e
- 14.9.1.2. **Multa sancionatória** no percentual de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento), calculado sobre o valor do contrato ou de instrumento equivalente.
- 14.10. **Além das penalidades descritas anteriormente, poderão ser aplicadas cumulativamente as seguintes multas contratuais, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e na Portaria PGR/MPU nº 178/2023:**
- 14.11. **Multa moratória**, por atraso injustificado na execução contratual, tanto da obrigação principal quando das obrigações secundárias assumidas, 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida ou sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, conforme previsto no edital ou no contrato, até o limite de 30% (trinta por cento);
- 14.11.1. **Considera-se justificado o atraso, desde que devidamente comprovado pelo contratado, a incidência das seguintes situações:**
- 14.11.2. Alteração do projeto ou especificações pela Administração;
- 14.11.3. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- 14.11.4. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA
DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

- 14.11.5. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei nº 14.133, de 2021;
- 14.11.6. Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência; e
- 14.11.7. Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
- 14.11.8. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções contratuais e legais.
 - 14.11.8.1. No caso da cláusula anterior, a multa de mora será convertida em multa compensatória e descontada do valor da indenização devida à Administração, se houver.
- 14.12. **Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):**
 - 14.12.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 14.12.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 14.12.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 14.12.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 14.12.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.13. As multas sancionatórias serão graduadas em conformidade com os critérios previstos na Portaria PGR/MPU nº 178/2023, tendo como limite mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato ou do Instrumento equivalente.
- 14.14. A dosimetria do prazo de **Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União e Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos** será feita na forma da Portaria PGR/MPU nº 178/2023.
- 14.15. A aplicação das sanções previstas neste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.16. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 14.16.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - 14.16.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA
DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.16.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.17. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.18. Nos termos da Portaria PGR/MPU nº 178, de 13/09/23, art. 3º, inciso V, “Quando não for processado em conjunto com as demais infrações, para a aplicação exclusiva da sanção de advertência ou multa sancionatória, o processo será sumário”.

14.19. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.20. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.21. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.22. Os parâmetros para a aplicação de penalidades nas infrações cometidas em certames licitatórios e contratos administrativos no âmbito do Ministério Público Federal, que serão levados em consideração durante toda a vigência da contratação, estão estabelecidos na **Portaria PGR/MPU Nº 178, de 13 de Setembro de 2023**, que “*Dispõe sobre o procedimento preliminar e o processo de apuração de responsabilidade e aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aos licitantes e contratados, no âmbito do Ministério Público da União e da Escola Superior do Ministério Público da União*”.

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 138.132,58 (*Cento e trinta e oito mil, cento e trinta e dois reais e cinquenta e oito centavos*), conforme custos unitários dispostos no Apêndice II – Modelo para Apresentação de Proposta.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA
DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na programação de custeio básico, previstos no orçamento da Procuradoria da República de Santa Catarina para o exercício de 2025: PCA 2025 PRSC – D0026/24.

16.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- a) Gestão/Unidade: 00001/200058;
- b) Fonte de Recursos: 1000000000;
- c) Programa de Trabalho: 03062003142640001 ;
- d) Elemento de Despesa: 339039-16
- e) Plano Interno: MBASIC

17. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

17.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos:

17.2. APÊNDICE I – PROJETO ARQUITETÔNICO;

17.3. APÊNDICE II – MODELO PARA APRESENTAÇÃO PROPOSTA;

(datado e assinado eletronicamente)

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

PORTARIA 624/2025 (PR-SC-00062905/2025)



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-SC-00064873/2025 TERMO DE REFERÊNCIA nº 42-2025**

.....
Signatário(a): **EVALDO HILDEBRANDO CARDOSO NETO**

Data e Hora: **10/11/2025 14:21:18**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **FABIO ALBERTO PEREIRA DA CUNHA**

Data e Hora: **10/11/2025 16:21:54**

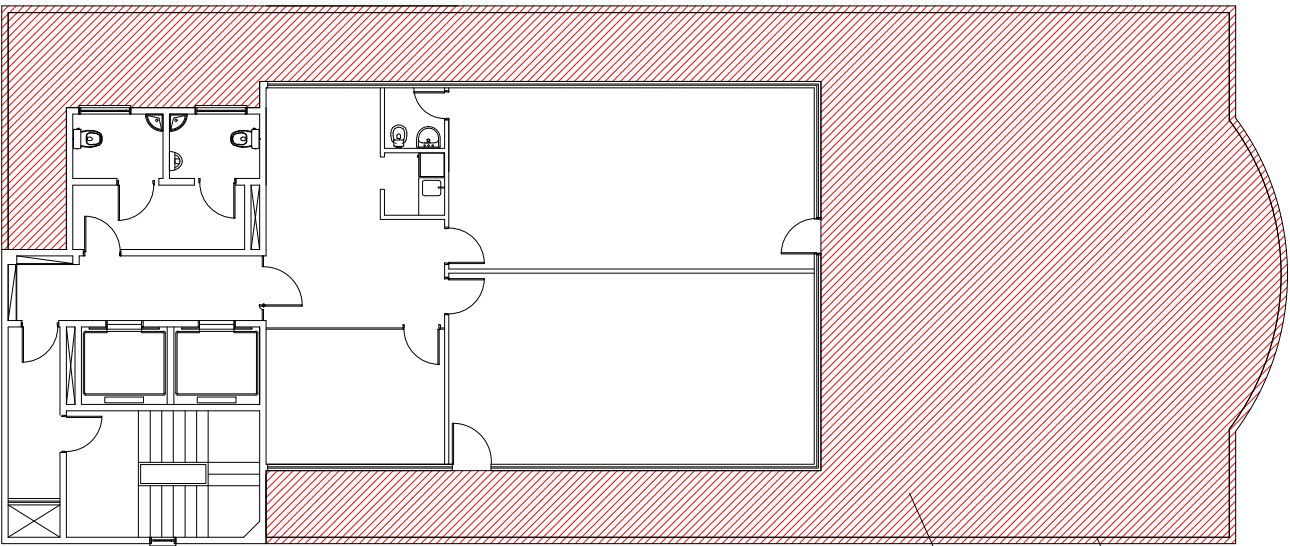
Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **HELINTON LUIS COSTA**

Data e Hora: **10/11/2025 16:36:49**

Assinado com login e senha

.....
Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 2bd5616d.d6e9f658.f9106762.f8c44dbd

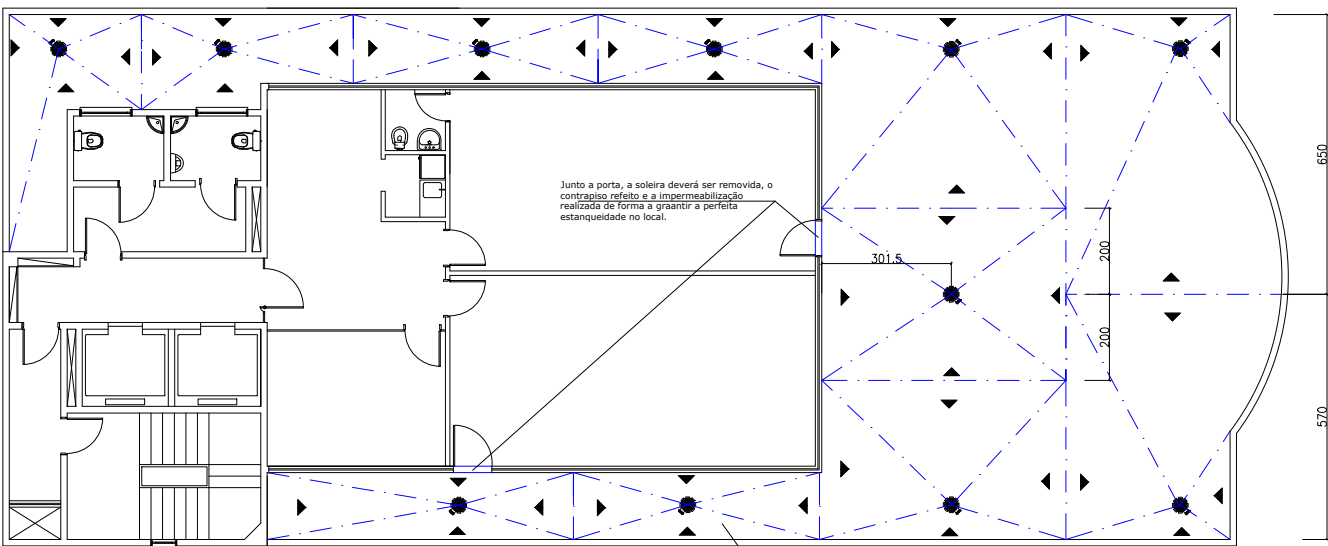


PLANTA BAIXA - PAV. ÁTICO - TORRE 1
SITUAÇÃO ATUAL - DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES
Esc: 1/100

OBS: DURANTE TODO O PROCESSO DE DEMOLIÇÃO, ATÉ A APLICAÇÃO FINAL DA MANTA ASFÁLTICA, A CONTRATADA DEVERÁ COBRIR O LOCAL COM LONAS PLÁSTICAS E RIPAS DE MADEIRA DE CACHARIÁ, DE FORMA A PROTEGER A LAJE CONTRA INTemperIE, IMPEDINDO INFILTRAÇÕES PARA O SEXTO PAVIMENTO.
APÓS A APLICAÇÃO DA MANTA, DEVERÁ SER REALIZADO O TESTE DE ESTANQUEIDADE, DEIXANDO UMA COLUNA DE ÁGUA DE 5 CM, POR 48 HORAS. OS RALOS DEVERÃO SER OBRSTUÍDOS ADEQUADAMENTE PARA O TESTE.

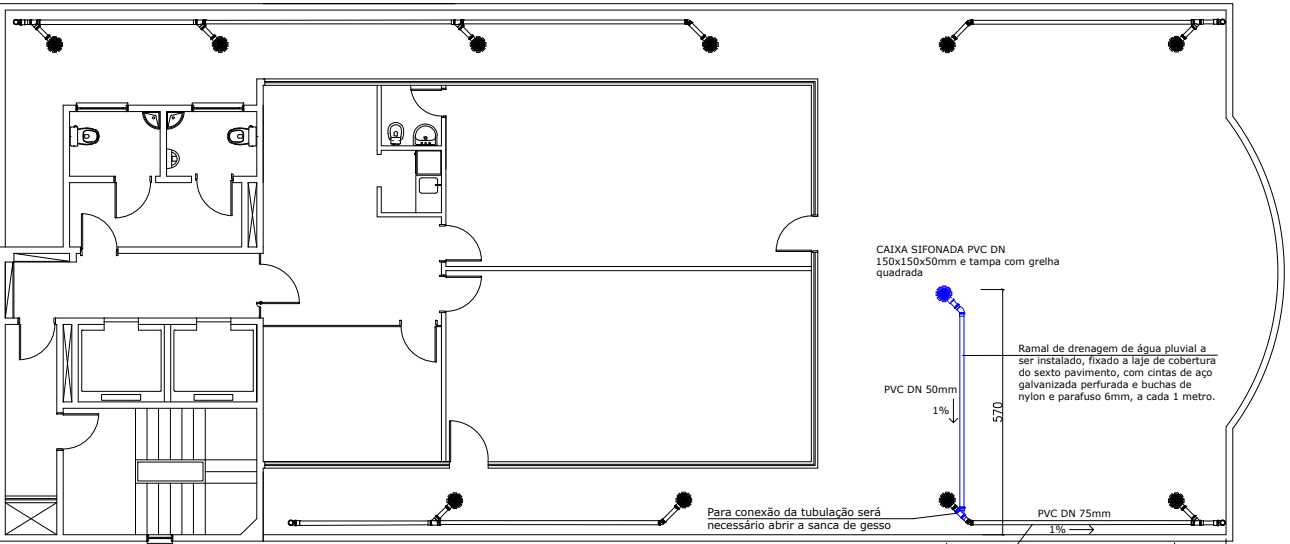
Remover porcelanato, proteção mecânica, manta asfáltica e regularização. Deverão ser utilizados martelos elétricos apropriados.

Remover pastilhas e reboco até 20 cm de altura do a partir do piso, em todo o perímetro achurado (peitoris e edificação).



PLANTA BAIXA - PAV. ÁTICO - TORRE 1
DRENAGEM - PLANTA DE CAIMENTO DA REGULARIZAÇÃO
Esc: 1/100

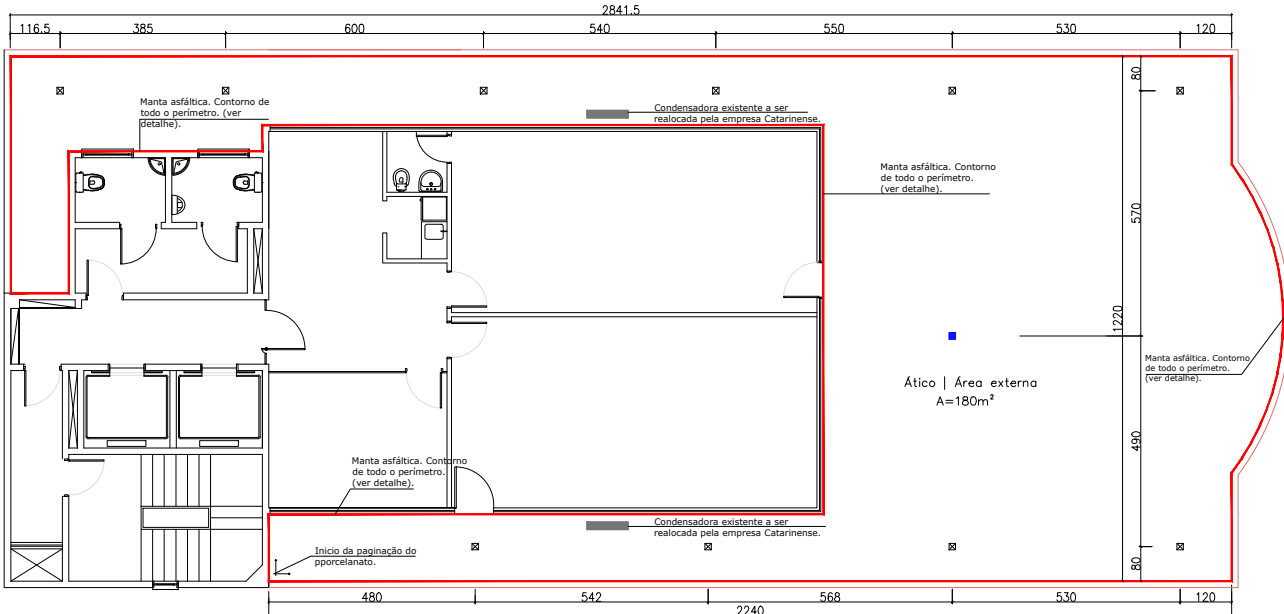
Garantir caimento mínimo de 1% em direção ao ralo sifonado na camada de regularização, aonde será aplicada a manta asfáltica. Na camada de proteção mecânica, onde será aplicado o porcelanato, caimento mínimo em direção ao ralo de 0,5%



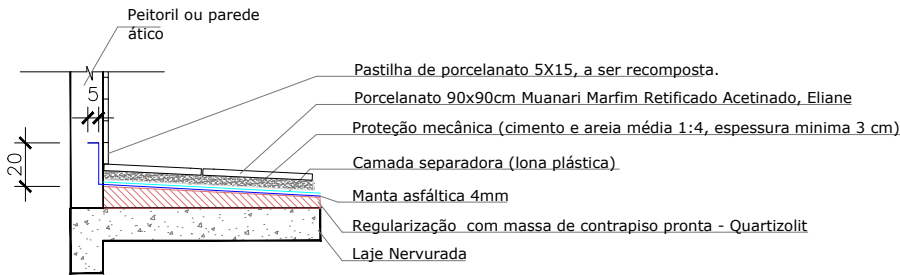
PLANTA BAIXA - PAV. ÁTICO - TORRE 1
RAMAIS DE DRENAGEM - A EXECUTAR
Esc: 1/100

LEGENDA	
	RALO PLUVIAL EXISTENTE
	RALO PLUVIAL A SER INSERIDO - 1 unidade

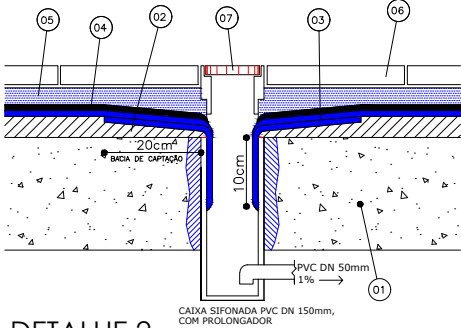
QUADRO DE ÁREAS	
PISOS	A =180 m²



PLANTA BAIXA - PAV. ÁTICO - TORRE 1
SITUAÇÃO FINAL - A EXECUTAR
Esc: 1/100



DETALHE 1
MANTA NO RODAPÉ
SEM ESCALA



DETALHE 2
RALO SIFONADO COM MANTA ASFÁLTICA
SEM ESCALA

- | | | |
|----|--|---|
| 01 | | CONCRETO / LAJE NERVURADA |
| 02 | | REGULARIZAÇÃO |
| 03 | | MANTA ASFÁLTICA 3,0KG/m² TIPO III ABNT,4mm, COLADA COM ASFALTO A QUENTE |
| 04 | | CAMADA DE SEPARAÇÃO COM LONA PLÁSTICA 24 MICRAS |
| 05 | | PROTEÇÃO MECÂNICA DE CIMENTO E AREIA 1:3 |
| 06 | | PISO PORCELANATO ELIANE 90X90 |
| 07 | | RALO |

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL		
Procuradoria da Republica em SC		
PROJETO ARQUITETÔNICO		Prancha UNICA
Conteúdo		
REVITALIZAÇÃO TERRAÇO ÁTICO TORRE 1		
Planta baixa – demolições e remoções.		
Planta baixa – a construir.		
Detalhe		
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO SC/MPF		Eng. Civil Eivaldo H. Cardoso Neto
PROPRIETÁRIO		CREA SC792410
Arquivo .dwg	Data Out/2025	Escala Indicada



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA

APÊNDICE III – PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL E MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

SERVIÇOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A COMPLETA EXECUÇÃO DO OBJETO, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

EMPRESA:				CNPJ:			
ENDEREÇO:							
CEP:				TELEFONE/FAX:			
DADOS BANCÁRIOS				BANCO:		AGÊNCIA:	
REPRESENTANTE DA EMPRESA:				CELULAR:		E-MAIL:	
CONTA:							

REVITALIZAÇÃO DO TERRAÇO DO ÁTICO - TORRE I											
Item			Descrição dos Serviços	UNID.	QUANT.	Material		Mão de Obra		PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
						Unitário	Subtotal	Unitário	Subtotal		
1.			SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.	1.		DEMOLIÇÕES E RETIRADAS								
1.	1.	1.	DEMOLIÇÃO de piso porcelanato, de forma manual, sem reaproveitamento.	M²	180,00					34,10	6.138,00
1.	1.	2.	DEMOLIÇÃO do contrapiso, remoção de manta asfáltica existente e demolição de regularização de caimento (espessura total: média 7 cm).	M²	180,00					20,60	3.707,87
1.	1.	3.	DEMOLIÇÃO/retirada de reboco na platibanda (mureta de peitoril/guarda corpo) 20 cm de altura, em todo o perímetro, para aplicação da manta asfáltica.	M2	29,00					17,08	495,18
1.	1.	4.	LONA plástica para proteção temporária da laje de cobertura a intempérie, incluindo escoras de madeira para travamento/fixação da lona.	M2	300,00					3,39	1.016,25
			Total parcial (R\$)								11.357,29
2.			ARQUITETURA								
2.	1.		PISO E PEITORIL								
2.	1.	1.	REGULARIZAÇÃO com argamassa de contrapiso pronta, preparo manual, aplicado em áreas secas sobre laje, aderida, acabamento não reforçado, espessura 3CM. Ref. comercial: Contrapiso Pronto Quartizolit.	M²	180,00					128,00	23.040,00
2.	1.	2.	APLICAÇÃO de manta asfáltica tipo IV, espessura 4 mm, incluindo aplicação de primer asfáltico. A manta deverá ser aplicada com maçarico. Referencia comercial: Torondin Extra Tecno, Viapol.	M²	209,00					157,63	32.943,63
2.	1.	3.	CAMADA separadora entre a manta asfáltica e a proteção mecânica, em lona plástica 24 micras.	M²	180,00					3,51	632,25
2.	1.	4.	PROTEÇÃO MECÂNICA - contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo mecânico com betoneira 400 l, aplicado em áreas molhadas sobre impermeabilização, acabamento não reforçado, espessura 3cm.	M²	180,00					79,03	14.224,50
2.	1.	5.	CHAPISCO de cimento e areia grossa 1:3 em toda a região onde o reboco foi removido.	M²	29,00					12,94	375,19
2.	1.	6.	MASSA ÚNICA (emboço + reboco) com argamassa de cimento, cal hidratada e areia média 1:2:8. Espessura mínima 2,5 cm.	M²	29,00					62,41	1.809,96
2.	1.	7.	IMPERMEABILIZAÇÃO do granito da platibanda – aplicação de duas demãos de Repele Água Hidrofugante Quartzolit - Balde 18lts Cor Incolor.	M	116,00					37,65	4.367,40
2.	1.	8.	LAVAÇÃO com hidrojateamento da platibanda	M2	108,00					2,81	303,75



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA

APÊNDICE III – PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL E MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

SERVIÇOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A COMPLETA EXECUÇÃO DO OBJETO, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

EMPRESA:				CNPJ:					
ENDEREÇO:									
CEP:				TELEFONE/FAX:					
DADOS BANCÁRIOS				BANCO:		AGÊNCIA:		CONTA:	
REPRESENTANTE DA EMPRESA:				CELULAR:		E-MAIL:			

REVITALIZAÇÃO DO TERRAÇO DO ÁTICO - TORRE I											
Item			Descrição dos Serviços	UNID.	QUANT.	Material		Mão de Obra		PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
						Unitário	Subtotal	Unitário	Subtotal		
2.	1.	9.	PISO porcelanato 90x90cm, Ref. Comercial: Muanari Marfim Retificado Acetinado, Eliane. Incluindo argamassa colantye 3 (AC3) e aplicação de rejunte epóxi, fuga 3mm, cor a ser definida pela fiscalização.	M2	180,00					177,08	31.873,50
2.	1.	10.	APLICAÇÃO de PASTILHA de porcelanato 5x15 cm (pastilha fornecida pela PRSC). Aplicação será por unidade direto no peitoril com argamassa colante 3 (AC3). Incluindo ainda a aplicação de rejunte cimentício (AC3 e rejunte fornecido pela contratada), cor a ser definida pela fiscalização. Ref. comercial: Eliane.	M2	29,00					81,00	2.349,00
			Total parcial (R\$)								109.570,18
3.			DRENAGEM PLUVIAL								
3.	1.		DISPOSITIVOS E TUBULAÇÕES								
3.	1.	1.	CAIXA sifonada com tampa em grelha quadrada, PVC, DN 150x150 mm, com saída em 50 mm, incluindo prolongador em PVC e furo em laje de concreto de 10 cm de espessura.	UNID.	1,00					139,69	139,69
3.	1.	2.	TUBO PVC, serie normal, drenagem pluvial, DN 50MM, incluindo conexões e fixações de cinta de aço galvanizada perfura e buchas de nylon e parafuso 6mm.	M	10,00					69,39	693,88
3.	1.	3.	RECOMPOSIÇÃO da sanca de gesso acartonado aonde será realizado a instalação hidrossanitária.	M2	4,00					87,89	351,55
			Total parcial (R\$)								1.185,11
4.			SERVIÇOS COMPLEMENTARES								
4.	1.	1.	ENGENHEIRO CIVIL, pleno, acompanhamento semanal mínimo de 20 horas, incluindo emissão de anotação de responsabilidade técnica junto ao CREA-SC.	SEMANA	4,00					3.692,50	14.770,00
4.	1.	2.	LOCAÇÃO de caçamba de entulho 6 M3	UNID.	4,00					312,50	1.250,00
			Total parcial (R\$)								16.020,00
Total REVITALIZAÇÃO DA COBERTURA DO ÁTICO - TORRE I											138.132,58

PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL para cada item e subitem da planilha.

$$BDI = [(1/(1-IMP)) * (1+RIS) * (1+DF) * (1+ADM) * (1+LB) - 1] \times 100$$

$$BDI = _____\% (*)$$



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA

APÊNDICE III – PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL E MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

SERVIÇOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A COMPLETA EXECUÇÃO DO OBJETO, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

EMPRESA:		CNPJ:	
ENDEREÇO:			
CEP:		TELEFONE/FAX:	
DADOS BANCÁRIOS	BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA:
REPRESENTANTE DA EMPRESA:		CELULAR:	E-MAIL:

REVITALIZAÇÃO DO TERRAÇO DO ÁTICO - TORRE I

Item	Descrição dos Serviços	UNID.	QUANT.	Material		Mão de Obra		PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
				Unitário	Subtotal	Unitário	Subtotal		
	1 – Bonificação – Lucro Bruto (LB) (*)								
	2 – Administração Central (ADM) (*)								
	3 – Impostos e taxas (IMP) (**) - somatório dos itens 3.1, 3.2 e 3.3								
	3.1 – PIS (**)								
	3.2 – ISS sobre M.O. (**)								
	3.3 – COFINS (**)								
	4 – Despesas financeiras e seguros (DF)								
	5 – Riscos e imprevistos (RIS)								
	BDI								
	(*) A critério da Licitante. (**) Conforme legislação local.								

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias contados da data de entrega da proposta

(representante da empresa)

DATA:....., de..... de 2025.

Assinatura



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Registro de Arquivo Complementar

(Gerado automaticamente pelo sistema)

Expediente:

PR-SC-00064873/2025 - TERMO DE REFERÊNCIA nº 42-2025

Complementar - APENDICEII-MODELOPARAAPRESENTACAODEPROPOSTA.xlsx

Este arquivo complementar poderá ser acessado pelo link abaixo:

[**APENDICEII-MODELOPARAAPRESENTACAODEPROPOSTA.xlsx**](#)



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA

ORÇAMENTO REFERÊNCIA - BASE SINAPI

SERVIÇOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A COMPLETA EXECUÇÃO DO OBJETO, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

REVITALIZAÇÃO DO TERRAÇO DO ÁTICO - TORRE I								
Item			Descrição dos Serviços	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	REFERÊNCIA SINAPI
1.			SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.	1.		DEMOLIÇÕES E RETIRADAS					
1.	1.	1.	DEMOLIÇÃO de piso porcelanato, de forma manual, sem reaproveitamento.	M²	180,00	34,10	6.138,00	97633
1.	1.	2.	DEMOLIÇÃO do contrapiso, remoção de manta asfáltica existente e demolição de regularização de caimento (espessura total: média 7 cm).	M²	180,00	20,60	3.707,87	104789
1.	1.	3.	DEMOLIÇÃO/retirada de reboco na platibanda (mureta de peitoril/guarda corpo) 20 cm de altura, em todo o perímetro, para aplicação da manta asfáltica.	M2	29,00	17,08	495,18	97631
1.	1.	4.	LONA plástica para proteção temporária da laje de cobertura a intempérie, incluindo escoras de madeira para travamento/fixação da lona.	M2	300,00	3,39	1.016,25	97113
			Total parcial (R\$)				11.357,29	
2.			ARQUITETURA					
2.	1.		PISO E PEITORIL					
2.	1.	1.	REGULARIZAÇÃO com argamassa de contrapiso pronta , preparo manual, aplicado em áreas secas sobre laje, aderida, acabamento não reforçado, espessura 3CM. Ref. comercial: Contrapiso Pronto Quartizolit.	M²	180,00	128,00	23.040,00	87634
2.	1.	2.	APLICAÇÃO de manta asfáltica tipo IV, espessura 4 mm, incluindo aplicação de primer asfáltico. A manta deverá ser aplicada com maçarico. Referência comercial: Torondin Extra Tecno, Viapol.	M²	209,00	157,63	32.943,63	98546
2.	1.	3.	CAMADA separadora entre a manta asfáltica e a proteção mecânica, em lona plástica 24 micras.	M²	180,00	3,51	632,25	97087
2.	1.	4.	PROTEÇÃO MECÂNICA - contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo mecânico com betoneira 400 l, aplicado em áreas molhadas sobre impermeabilização, acabamento não reforçado, espessura 3cm.	M²	180,00	79,03	14.224,50	98565
2.	1.	5.	CHAPISCO de cimento e areia grossa 1:3 em toda a região onde o reboco foi removido.	M²	29,00	12,94	375,19	87904
2.	1.	6.	MASSA ÚNICA (emboço + reboco) com argamassa de cimento, cal hidratada e areia média 1:2:8. Espessura mínima 2,5 cm.	M²	29,00	62,41	1.809,96	87794
2.	1.	7.	IMPERMEABILIZAÇÃO do granito da platibanda – aplicação de duas demãos de Repele Água Hidrofugante Quartzolit - Balde 18lts Cor Incolor.	M	116,00	37,65	4.367,40	102489



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA
ORÇAMENTO REFERÊNCIA - BASE SINAPI

SERVIÇOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A COMPLETA EXECUÇÃO DO OBJETO, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

REVITALIZAÇÃO DO TERRAÇO DO ÁTICO - TORRE I								
Item			Descrição dos Serviços	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	REFERÊNCIA SINAPI
2.	1.	8.	LAVAÇÃO com hidrojateamento da platibanda	M2	108,00	2,81	303,75	99814
2.	1.	9.	PISO porcelanato 90x90cm, Ref. Comercial: Muanari Marfim Retificado Acetinado, Eliane. Incluindo argamassa colantye 3 (AC3) e aplicação de rejunte epóxi, fuga 3mm, cor a ser definida pela fiscalização.	M2	180,00	177,08	31.873,50	104596 + Rejunte Epóxi Insumo037329
2.	1.	10.	APLICAÇÃO de PASTILHA de porcelanato 5x15 cm (pastilha fornecida pela PRSC). Aplicação será por unidade direto no peitoril com argamassa colante 3 (AC3). Incluindo ainda a aplicação de rejunte cimentício (AC3 e rejunte fornecido pela contratada), cor a ser definida pela fiscalização. Ref. comercial: Eliane.	M2	29,00	81,00	2.349,00	104615 (sem a pastilha)
			Total parcial (R\$)				109.570,18	
3.			DRENAGEM PLUVIAL					
3.	1.		DISPOSITIVOS E TUBULAÇÕES					
3.	1.	1.	CAIXA sifonada com tampa em grelha quadrada, PVC, DN 150x150 mm, com saída em 50 mm, incluindo prolongador em PVC e furo em laje de concreto de 10 cm de espessura.	UNID.	1,00	139,69	139,69	89708
3.	1.	2.	TUBO PVC, serie normal, drenagem pluvial, DN 50MM, incluindo conexões e fixações de cinta de aço galvanizada perfura e buchas de nylon e parafuso 6mm.	M	10,00	69,39	693,88	89774+89713
3.	1.	3.	RECOMPOSIÇÃO da sanca de gesso acartonado aonde será realizado a instalação hidrossanitária.	M2	4,00	87,89	351,55	99054
			Total parcial (R\$)				1.185,11	
4.			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
4.	1.	1.	ENGENHEIRO CIVIL, pleno, acompanhamento semanal mínimo de 20 horas, incluindo emissão de anotação de responsabilidade técnica junto ao CREA-SC.	SEMANA	4,00	3.692,50	14.770,00	90778
4.	1.	2.	LOCAÇÃO de caçamba de entulho 6 M3	UNID.	4,00	312,50	1.250,00	Pesquisa de Mercado
			Total parcial (R\$)				16.020,00	
Total REVITALIZAÇÃO DA COBERTURA DO ÁTICO - TORRE I							138.132,58	

Referencias:



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA
ORÇAMENTO REFERÊNCIA - BASE SINAPI

SERVIÇOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A COMPLETA EXECUÇÃO DO OBJETO, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

REVITALIZAÇÃO DO TERRAÇO DO ÁTICO - TORRE I						
Item	Descrição dos Serviços	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	REFERÊNCIA SINAPI

Bonificações e Despesas Indiretas – BDI: 25%, conforme ACORDAO 2622/2013 do Tribunal de Contas da União – TCU, para obras de construção de edificações.
Encargos Sociais sobre mão de obra:115,60% para horista e 92,54% para mensalista, conforme SINAPI, emissão 11/07/2025.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Registro de Arquivo Complementar

(Gerado automaticamente pelo sistema)

Expediente:

PR-SC-00064873/2025 - TERMO DE REFERÊNCIA nº 42-2025

Complementar - REFERENCIAORCAMENTARIABASESINAPI.xls

Este arquivo complementar poderá ser acessado pelo link abaixo:

[**REFERENCIAORCAMENTARIABASESINAPI.xls**](#)



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Registro de Arquivo Complementar

(Gerado automaticamente pelo sistema)

Expediente:

PR-SC-00064873/2025 - TERMO DE REFERÊNCIA nº 42-2025

Complementar - TERMODEREFERENCIA.odt

Este arquivo complementar poderá ser acessado pelo link abaixo:

[**TERMODEREFERENCIA.odt**](#)